



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO I

**CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS**

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA – MDS

O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, por meio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e da Portaria MDS nº 47, de 28 de março de 2012 alterada pela Portaria GM/MDS nº 388, de 22 de setembro de 2017, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar, por meio de Audiência Pública, associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelo MDS, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

1.2. Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam **formalmente e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como fonte de renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2. A participação neste processo implica o conhecimento e aceitação das normas constantes nesta orientação e no Termo de Compromisso (anexo II).

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. As cooperativas ou associações interessadas em participarem da seleção devem encaminhar envelope à Secretaria-Executiva do MDS contendo a seguinte documentação:

- I - Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo III);
- II - Cópia do estatuto ou contrato social;
- III - Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva (Anexo IV); e
- IV - Documentação do representante legal, quais são:

- a) Cópia documento oficial de identidade; e
- b) Cópia do documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

Observação: Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (Local, prazo e horários de entrega)

4.1. Os documentos de inscrição e credenciamento constantes do subitem 3.2 deverão ser entregues, em envelopes.

4.2. **LOCAL:** Os envelopes com as documentações deverão ser entregues **no Protocolo do MDS, localizado no Bloco A, Térreo, sala T-13, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.**

4.3. – **DESTINATÁRIO:** Os envelopes deverão ter a seguinte inscrição: “*Aos Cuidados do Sra. Silvia Regina da Costa Gonçalves (sala do Gabinete da Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA, DNIT – 2º andar)*”.

4.4. **PRAZO:** A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de **18 a 29 de junho de 2018.**

4.5. **HORÁRIO:** Das 09h00min às 18h00min.

5. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

5.1. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão do programa MDS Sustentável / Coleta Seletiva Solidária, **que emitirá listagem PRELIMINAR das instituições aprovadas no dia 06 de julho de 2018, a partir das 14h, no mural localizado no Térreo do Bloco A da Esplanada dos Ministérios, bem como no portal MDS – www.mds.gov.br.**

5.2. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de **09 e 10 de julho de 2018**, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições. Os recursos deverão ser entregues no protocolo do MDS, conforme itens 4.2 e 4.5, no prazo estipulado neste item (vide Anexo V).

5.3. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, **será publicada listagem FINAL das instituições aprovadas no dia 13 de julho de 2018, no mesmo horário e local tratado no item 5.1, bem como no portal MDS – www.mds.gov.br.**

5.4. Respondidos os eventuais recursos e definidas as cooperativas e associações aptas, será realizada audiência pública, para definição da ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

5.4.1. Data, Local e Horário da realização da Audiência Pública:

Data: 19 de julho de 2018

Horário: 14h00min

Local: Auditório do Térreo do Bloco A, Esplanada dos Ministérios

5.4.2. As formas de seleção da(s) cooperativa(s) ou associação(es) serão: prioritariamente o consenso entre os partícipes. Caso não haja consenso, será realizado o sorteio, conforme §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006.

5.5. A(s) entidade(s) selecionada(s) firmará(ão) o Termo de Compromisso de que trata o item 6.1.

5.6. As demais entidades comporão cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio.

5.7. Caso haja a necessidade de mudanças de local, para este processo seletivo, será informado no mesmo mural informado no item 5.1, entre os dias **16 e 17 de julho de 2018, bem como no portal MDS – www.mds.gov.br.**

6. DA ENTIDADE SELECIONADA

6.1. A(s) entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) firmar Termo de Compromisso com Ministério do Desenvolvimento Social, conforme modelo constante do Anexo I.

6.2. A assinatura do Termo do de Compromisso ocorrerá no dia útil seguinte da realização da Audiência Pública, dia 20 de julho de 2018, às 14h, no mesmo local de realização da Audiência, conforme item 5.4.1.

6.2.1. Caso haja o consenso entre os partícipes, a vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério das partes.

6.2.2. Caso não haja consenso, e, por conseguinte, seja realizado o sorteio, a vigência do Termo de Compromisso será de 6 meses, conforme o § 1º do artigo 4º do Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006.

6.2.3. No caso de consenso, após o término do Termo de Compromisso com a(s) selecionada(s), a Administração poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, de que trata o item 1.2, para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do termo que será assinado e que está anexado a este convite.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O MDS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

7.2 O cadastro de reserva terá validade máxima de 02 anos;

7.3. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a segunda classificada no sorteio para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior, ou realizar nova audiência pública.

7.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, localizada no prédio do DNIT, SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes, 2º andar, gabinete da SAA, Brasília – DF, fone: 2030-2221, e-mail: mdssustentavel@mds.gov.br; junto as servidoras: Silvia Regina da Costa Gonçalves ou junto à servidora Iolanda Lopes Carneiro, fone: 2030-2039, lotada na Assessoria Parlamentar – ASPAR, Bloco C da Esplanada dos Ministérios, 6º andar, Sala 655.

7.5. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o MDS e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

8. CRONOGRAMA RESUMIDO DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Etapas	Datas
Prazo para entrega das documentações das Associações e Cooperativas (conforme item 4)	18 a 29 de junho de 2018
Divulgação da lista preliminar com as entidades aptas a participarem da Audiência Pública (conforme 5.1)	06 de julho de 2018
Prazo para apresentação de recursos (conforme item 5.2)	09 e 10 de julho de 2018
Divulgação da lista final com as entidades aptas a participarem da Audiência Pública (conforme item 5.3)	13 de julho de 2018
Realização da Audiência Pública (conforme item 5.4.1)	19 de julho de 2018
Assinatura do Termo de Compromisso (conforme item 6.2)	20 de julho de 2018

Brasília-DF, de junho de 2018.

**Comissão do Programa MDS
Sustentável/Coleta Seletiva Solidária**

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco A, 7º andar, Brasília-DF, CNPJ 26.989.715/0050-90, doravante denominado MDS, neste ato representado pelos servidores _____, integrantes da Comissão de Coleta Seletiva Solidária / A3P do MDS, designados pela Portaria MDS nº 47, de 28 de março de 2012 alterada pela Portaria GM/MDS nº 388, de 22 de setembro de 2017 e a **COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO** _____, com sede na _____, com inscrição no CNPJ nº _____, doravante denominada **COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu presidente, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos, etc.) coletados, de forma seletiva, pelo MDS à cooperativa / associação acima nominada no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados/associados.

1.2. A vigência do presente Termo é de um ano a partir da data de sua assinatura, prorrogável por mais um ano, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes por escrito e com antecedência de 30 dias.

1.3. Na hipótese do item 6.1.2 do Anexo I dos critérios de seleção, a vigência do presente termo será de seis meses.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Compromisso se fundamenta no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e na Portaria MDS nº47, de 28 de março de 2012.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Compete ao MDS:

I - efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;

II - armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA / ASSOCIAÇÃO;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária / A3P;

IV - analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

V – normatizar, reorientar ou propor reformulações deste Termo de Compromisso, ou das ações nele estipuladas, inclusive, se for o caso, responsabilizando-se em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

VI - providenciar outra destinação dos resíduos, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo;

VII- doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, conforme este Termo, com exceção da situação descrita no item acima;

VIII - poderá designar um funcionário da empresa de limpeza que presta serviços para o ministério, com o objetivo de realizar (ou confirmar os dados da) a pesagem dos resíduos sólidos a serem destinados à cooperativa/associação, no momento da coleta;

IX - estipular a periodicidade da coleta a ser realizada nos prédios em que possui a gestão condominial; e

X - fornecer informações à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO sempre que for solicitado.

3.2. Compete à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:

I - executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

II - indicar ao MDS a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, uniformizados e portando crachá de identificação da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição.

III - apresentar listagem com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os resíduos do MDS, devendo a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO informar à Secretaria-Executiva do MDS quaisquer alterações na listagem;

IV - não permitir a participação de terceiros não-cooperados/associados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa.

V - permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

VI - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

VII - responsabilizar-se pela coleta e transporte adequado dos materiais destinados pelo MDS;

VIII - não utilizar o material doado pelo MDS em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;

IX - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

X - comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;

XI - não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII e parágrafo único, da Constituição Federal.; e

XII - apresentar, semestralmente, prestação de contas ao MDS, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO e de seus associados.

3.3. O MDS não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO ou seus cooperados/associados na coleta ou no transporte do material doado.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Será realizada coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis em áreas externas ou garagens dos seguintes edifícios ocupados pelo MDS:

- Esplanada dos Ministérios, Bloco A;
- Edifício do MDS no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), quadra 4, lote 916;
- Edifício The Union, SMPW Trecho 3 Q 2 Q 1 Conjunto 2 - Brasília, DF;
- Edifício do DNIT - SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes - Brasília - DF

4.2. O trabalho de recolhimento dos resíduos será acompanhado pelos encarregados de limpeza e/ou por um representante da comissão de coleta seletiva solidária.

4.3. A coleta deverá ser realizada duas (01) vez por semana, nos dias a serem definidos em comum acordo com a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, entre o horário de 09h 00 e 17h 00.

4.4. Caso os materiais não sejam recolhidos pela COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO nos dias e horários preestabelecidos, o MDS poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

4.5. A coleta sempre será efetuada através de veículo motorizado da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para utilização das garagens do MDS.

4.6. Não havendo contrato específico entre o MDS e fornecedores, com o intuito de garantir a logística reversa, tratada no art. 33 da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, a destinação de materiais recicláveis originados de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, bem como pilhas e baterias, poderão ser direcionados à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO nas seguintes condições, observados os critérios do art. 33 da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010:

I - a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO deverá apresentar um **certificado** do receptor final para o qual o material será redirecionado, atestando que os resíduos terão destinação e gestão adequada, com base no marco legal estabelecido;

II - a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO deverá possuir local adequado para armazenamento do material; e

III - a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO deverá apresentar **declaração**, devidamente assinada pelo(a) representante legal, por meio do qual a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO se responsabiliza pela gestão, transporte e destinação final e adequada do resíduo.

4.7. Caso a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO não apresente os documentos citados no § 5º, o MDS poderá destinar os materiais tratados no referido parágrafo, prioritariamente, para outras

Cooperativas/Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Distrito Federal que apresentarem a documentação acima mencionada, sendo que os critérios de escolha das propostas serão devidamente especificadas em Ofício-Convite a ser enviado às Cooperativas/Associações tratadas neste parágrafo.

4.8. No caso de não haver Cooperativas/Associações de catadores de materiais recicláveis que atendam aos critérios relacionados nos §§ 5º e 6º acima, o MDS dará outras formas de destinação para os referidos materiais.

5. DA ADVERTÊNCIA

5.1. A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

I - quando deixar de recolher os resíduos, nos prazos estipulados neste Termo, sem justificativa prévia e comprovada;

II - caso a prestação de contas não seja encaminhada ao MDS, ou esteja incompleta;

III - em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.

6. DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

I - vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

II - inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO ou MDS;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso; e

IV - se a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

7.2. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o MDS e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. Em qualquer ação promocional da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO relacionada com o

objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação do MDS na mesma proporção atribuída à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da Comissão do Programa MDS Sustentável/Coleta Seletiva Solidária na mesma proporção da marca ou nome da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO. Caso a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deverá solicitar a aprovação do MDS.

8.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O MDS fará a publicação do presente Termo de Compromisso, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito pelas partes o foro da Justiça Federal no Distrito Federal para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, ___de _____de 2018.

Representante da Comissão do Programa MDS Sustentável/Coleta Seletiva Solidária

Nome:

CPF:

Presidente da Cooperativa / Associação

Nome:

CPF:

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Testemunha 3

Nome:

CPF:

ANEXO III

Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal
Nome do representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____ e-mail: _____
Tem Procuração: () sim () não
Dados da Associação/Cooperativa
Nome da Cooperativa/Associação: _____
Endereço: _____
fores: _____ e-mail: _____
Data de constituição da entidade: ____/____/____
Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()
Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()
Quantidades de cooperados/associados: _____
Possui sede própria: sim () não ()
Condições do local de trabalho: () área a céu aberto, () galpão com cobertura, () possui pavimentação, () possui instalações elétricas, () possui instalações hidráulicas, () possui alvará de funcionamento
obs.: _____ _____ _____
Rubrica do Servidor que fez a inscrição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em ___/___/2018.

Brasília, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

Modelo de Apresentação de Recurso

(Após Resultado Preliminar)

Dados do requerente:

COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

Justificativa(s):

Comprometo-me com a veracidade das informações acima apresentadas.

Brasília, de _____ de 2018.

(Representante Legal)